

Compare com o Original  
31/05/99

Nelson Luiz da Silva 75  
PREFEITO MUNICIPAL

lamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 06 de fevereiro de 1992.

  
CASSIO COUTINHO CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
Madalena A. Souza  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 728 de 23 de março de 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênios, de aditamento com o Estado dos negócios de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Contado com o Original  
3/05/99

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Auias, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Termos de Convênios, de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios de Agricultura e abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos negócios de Agricultura e abastecimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auias, 23 de março de 1932.

  
CASSIO COUTINHO CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 729 de 02 abril de 1932.

"Dispõe sobre isenção do pagamento do IPTU e dá outras providências."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito munici